



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Diamantina
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 294, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Prorroga medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no Município de Diamantina/Minas Gerais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, III da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal número 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, o Decreto Estadual n.º 47.886, de 15 de março de 2020, o Decreto Municipal n.º 133, de 16 de março de 2020, que “Decreta Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Diamantina e cria Gabinete de Crise”, o Decreto Municipal n.º 174, de 20 de abril de 2020, que “Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Diamantina/Minas Gerais em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências”, reconhecido pelo Estado de Minas Gerais por meio da Resolução n.º 5.552, de 18 de junho de 2020 e o Decreto Municipal n.º 032, de 20 de janeiro de 2021, que “Prorroga o Estado de Calamidade Pública no Município de Diamantina/Minas Gerais em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, declarado por meio do Decreto n.º 174, de 20 de abril de 2020, e dá outras providências”;



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Diamantina
Gabinete do Prefeito

Considerando que a saúde é direito de todos e deve ser garantida pelo Poder Público, mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e através do acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando o estabelecimento de pedido da Organização Mundial de Saúde (OMS), no sentido de que as autoridades públicas intensifiquem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus-COVID-19;

Considerando o acompanhamento do desenvolvimento do contágio da COVID-19, no Município de Diamantina, bem como ponderando-se os demais interesses públicos aplicáveis;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Diamantina, notadamente ante o aumento expressivo de pessoas acometidas pela COVID-19 no Município de Diamantina, bem como da ocupação do sistema de saúde;

Considerando a necessidade de o Município promover revisões constantes dos Decretos Municipais até então expedidos com o fito de mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal, quais sejam, Decretos 133, 135, 136, 140, 145, 146, 174, 175, 176, 200, 201, 202, 233, 236, 275, 312, 322, 337, 351, 355, 381, 390, 391 e 459, todos de 2020, e os Decretos 032, 033, 083, 114, 132, 158, 199, 255, 270, 271 e 282 de 2021;

E considerando a deliberação do Gabinete de Crise, constituído por este Executivo Municipal para a construção coletiva e democrática de medidas de enfrentamento à Pandemia de COVID-19, consolidada em reunião ocorrida na data de hoje, 26 de maio de 2021, no sentido da necessidade de manutenção das medidas restritivas de que tratam os Decretos Municipais 271 e 282, ambos de 2021,



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Diamantina
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas, até o dia 07 de junho de 2021, todas as medidas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 271, de 14 de maio de 2021, bem como as alterações dadas pelo Decreto nº 282, de 17 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 26 de maio de 2021.

Juscelino Brasileiro Roque
Prefeito Municipal